



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 1.006, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital do Concurso Público 001/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do concurso público nº 001/2014, destinado ao provimento dos cargos efetivos de Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório, Atendente Odontológico, Agente Comunitário de Saúde equipe PSF II, Agente Comunitário de Saúde equipe PSF III, Agente Comunitário de Saúde equipe PSF IV, Agentes de Endemias, Assistente Social, Médico Clínico Geral, Médico Plantonista, Médico Psiquiatra, Enfermeiro, Farmacêutico, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, conforme o anexo único que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - A Prefeitura do Município adotará as providências para a convocação e posse dos aprovados, observados, em primeiro lugar, a necessidade e a conveniência da Administração Pública municipal.

§1º - A convocação será feita através de correspondência enviada para o endereço constante da inscrição, bem como por publicação de edital de convocação e posse, o que será feito através da internet no Diário Eletrônico do Município, no site: <http://www.rosariodocatete.se.gov.br>, contendo o prazo e o local de apresentação;

§2º - Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no edital de convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão de seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado.

§3º - Os candidatos aos cargos públicos objeto desse concurso que, aprovado e convocado, não comparecer, apresentando toda documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos candidatos, perderá o seu direito à sua classificação e implicará o reconhecimento de sua desistência pela vaga.

Art. 4º - As convocações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação no mural da sede da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete, e na internet através do site <http://www.rosariodocatete.se.gov.br>.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rosário do Catete, 05 de Novembro de 2014.


JOSÉ LAÉRCIO PASSOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 112804169787**

▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Rosário do Catete**

▶ **Data Envio: 07/11/14 12:40**

▶ **Data de Publicação: 07/11/14**

▶ **Responsável: DIVIANE CUNHA FREITAS**

▶ **CPF: 029.878.965-57**

▶ **Comentário: (VAZIO)**

▶ **Anexo(s): Decreto nº 1.006 de 05 de novembro de 2014.PDF (D.O. e C.P.)**

▶ **IP Envio: 179.96.216.52**

▶ **Data Impressão: 07/11/14 12:40**

O Sistema SIOFNET recebeu os anexos acima descritos e os mesmos serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1- envios feitos após as 15:30h e, no caso de licitações para envios feitos após as 17:30h;
- 2- edições solicitadas para os finais de semana e feriados;

No caso de publicações em outros veículos, além das regras acima, a publicação fica condicionada ao recebimento do fax com a Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o fax 71 3450-1514 até às 15:30h, exceto Diário Oficial da União e Diário do Estado que até as 14:00:

- 4- a data solicitada para publicar em outros veículos e também no Diário Oficial do Município deve ser sempre para o primeiro dia útil posterior ao envio. Se não for colocada a data correta o Suporte do IMAP seguirá essa regra automaticamente;
- 5- o DOE não tem edição nos domingos e segundas;
- 6- o DOU não tem edição nos sábados e domingos;
- 7- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco.

Em virtude do jogo do Brasil na Copa do Mundo, receberemos documentos para publicação nos dias e horários citados abaixo, alterando assim, algumas regras citadas acima:

08/07/2014:

- Diário da União, Diário do Estado e Jomais de grande circulação (A Tarde e

Correio): até as 11:00h;
- Diário Próprio: até as 14:00h.

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300 / 2223-9444/45.
Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Afrânio Freire
Diretor

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública
Informações do SUPORTE IMAP - Telefone (71) 2223-9444/2223.9445 - www.io.org.br

*Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima.
Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, o Dpto de Suporte entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não consiga falar até as 18:00h do mesmo dia, será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido e não abrir, não será publicado. Verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.*
